às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2017

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA

(SIDEC - 30/08/2017) 153032-15251-2017NE800017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - UASG 153274

Nº Processo: 23072034677201750 . Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP com a finalidade de dar apoio ao PROFBIO "Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional" celebrado entre UFMG e a CAPES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Fundação com finalidade p/ realização de atividades de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Declaração de Dispensa em 29/08/2017. senvolvimento institucional Deciaração de Dispensa em 29/08/2017. CLEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA. Coordenadora. Ratificação em 29/08/2017. ANDREA MARA MACEDO. Diretora. Valor Global: R\$ 903.802,06. CNPJ CONTRATADA: 18.720.938/0001-41 FUNDACAODE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 30/08/2017) 153254-15229-2017NE800262

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.003380/2016-61 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF $n^{\rm o}$ 17.217.985/0001-04 e o "Mary Immaculate College" (MIC), Irlanda. Objeto: Acordo geral visando promover vínculos acadêmicos e co-operação entre as duas instituições. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 20 de junho de 2017. Fim de Vigência: 20 de junho de 2022. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Michael A. Hayes - Presidente do

Espécie: Proc. 23072.003246/2017-41 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "Universidad Central del Ecuador" (UCE), Equador. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 28 de agosto de 2017. Fim de Vigência: 28 de agosto de 2022. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Fernando Sempértegui - Reitor da

Espécie: Proc. 23072.015136/2017-22 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "University of Hradec Králové" (UHK), República Tcheca. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 25 de julho de 2017. Fim de Vigência: 25 de julho de 2022. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Kamil Kuca- Reitor da UHK.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Proc. 23072.006471/2017-30 - Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "University of Arizona" (UA), EUA. Objeto: Promover o intercâmbio discente de caráter amplo nos níveis da graduação e pós-graduação, além do intercâmbio de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 03 de agosto de 2017. Fim de Vigência: 03 de agosto de 2022. Nomes e cargos dos discretificas Prof. Der Living Artes Paref. Paref. Paref. signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, e Prof. Dr. Andrew C. Comrie - Vice-Presidente Sênior para Assuntos Acadêmicos e Reitor da UA.

Espécie: Proc. 23072.015137/2017-77 - Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "University of Hradec Králové" (UHK), República Tcheca. Objeto: Promover o intercâmbio discente de caráter amplo nos níveis da graduação e pós-graduação, além do intercâmbio de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 25 de julho de 2017. Fim de Vigência: 25 de julho de 2022. Nomes e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, e Prof. Dr. Kamil Kuca- Reitor da UHK.

EDITAL Nº 526, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve PRORROGAR, a partir de 28/09/2017, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo para provimento de cargo na classe de PROFESSOR SUBSTITUTO do Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas.

- Área de Conhecimento: Economia, Edital nº 155/2017, de 02/02/2017, publicado no DOU de 03/02/2017, Seção 03, página 64; homologado pelo Edital nº 239/2017, de 27/03/2017, publicado no DOU de 28/03/2017, Seção 3, páginas 47 e 48.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 527, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Diário Oficial da União - Secão 3

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações. na Republica Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AD-JUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA do INSTITUTO DE GEOCIÊN-CIAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)			
Área de conhecimento	Geoquímica e Mineralogia			
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva			
Titulação	Doutorado em Geologia			
Perfil desejado do candidato	Graduação em Geologia. Doutor em Geologia. Experiência em Geoquímica (Litoquímica) e Geoquímica Isotópica			
Inscrição	Período de ins- crição	ns- Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.		
	Endereço	Secretaria Geral do Instituto de Geociências		
		Av. Antônio Carlos, 6627 - Pam- pulha - Belo Horizonte - Minas Gerais CEP 31.270-901		
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.		
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5420 Correio eletrônico: dir@igc.ufmg.br		
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Con- curso	http://www.igc.ufmg.br			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática.			
Prova Prática	Determinação macroscópica de minerais. Determinação de minerais em microscópio de luz polarizada.			
Instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas na Prova Prática	Técnicas de reconhecimento de minerais e utili- zação de microscópio de luz polarizada			
Metodologia de aferição para avalia- ção dos candidatos na Prova Prática	Verificar o correto reconhecimento das proprieda- des diagnósticas dos minerais (macro e micros- cópicos)			
Duração da Prova Prática	A Prova Prática terá duração de 3 (três) horas.			
Período de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.			

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação	Remuneração
		(R\$)	(R\$)
4.446,51	Doutorado	5.123,90	9.570,41

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e

período especificados no Quadro 1 deste Edital. 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros:

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia); e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de

f) Sete cópias do "curriculum vitae". 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum

vitae", até dez dias após a data final das inscrições.
4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais

para a realização das provas.
4.9. Ém caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Pro-

tocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada

no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.
4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo

Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº

4.15. Inscrição Via Postal 4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondên-

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2° do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-

cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido

deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

- 6. DO INÍCIO DO CONCURSO
- 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem al-
- terações na composição da referida Comissão.
 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
- 6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.
- 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha-da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do De-
- partamento ou autoridade pertinente.
 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
 I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário,
- dentre os membros que a compõem;
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-
- tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
 - DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada
- etapa ou prova.

 7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de
- Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento
- para gravação das provas orais previstas no certame. 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 - 7.5. Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos

quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Tabela de Fontuação da Frova de Fri	uios	
Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Formação acadêmica até mestrado, conforme proximidade com perfil expresso no edital		4
Doutorado, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital		15
Pós-doutorado (por ano)	4	8
Pontuação limite do quesito Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	25	
Aprovação em concursos para magistério superior efe-	1	3
tivo 2. Tempo de exercício do magistério como professor de	2	6
ensino superior (por ano) 3. Orientação e coorientação (obs.: coorientação pontua metade da orientação):		
3.1 tese de doutorado concluída (por tese)	3	6
3.2 tese de doutorado em andamento (por tese) 3.3 dissertação de mestrado concluída (por dissertação)	2	2 4
3.4 dissertação de mestrado em andamento (por disserta-	1	2
ção)		
3.5 Trabalho de conclusão de curso (TCC)/TG (graduação) 3.6 Outras orientações de graduação concluídas (Iniciação Científica, Monitoria)	1	2
4. Participação em bancas acadêmicas (obs.: suplente de banca pontua metade do efetivo):		
4.1 de defesa ou qualificação de mestrado ou doutorado	1	3
4.2 de trabalho de conclusão de curso de especialização ou graduação (TCC/TG)	1	3
Pontuação limite do quesito Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍS- TICA E CULTURAL NA ÁREA	20	
1 Publicações (últimos 10 anos, até a data limite para comprovação de currículo):		
1.1 livro autoral com ISBN	6	18
1.2 organização de livro com ISBN 1.3 capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	3	6
1.4 trabalho científico em periódico Qualis A	5	15
1.5 trabalho científico em periódico Qualis B	3	12
1.6 trabalho científico em periódico Qualis C	2	8
1.7 publicação na imprensa (jornais e outros) e periódicos sem classificação Qualis	0,5	1
1.8 trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional	1	3
1.9 trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local Coordenação ou participação em eventos acadêmicos (úl-	1	3
timos 10 anos, até data limite comprovação de currículo): 2.1 Coordenação ou participação em evento internacional ou	2	6
nacional 2.2 Coordenação ou participação em evento regional ou lo-	1	3
cal 2.3 Palestrante ou conferencista em evento nacional ou in-	1	3
ternacional	0,5	1
2.4 Palestrante ou conferencista em evento regional ou lo-		•
2.5 Coordenação ou participação de projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora (por ano)	1	2
2.6 Coordenação ou participação formal em projeto de extensão com certificado institucional (por ano)	0,5	2
Pontuação limite do quesito Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPER I ÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	40	
Coordenador de curso de graduação ou programa de pós- graduação stricto sensu (por ano)	2	8
2. Chefe de departamento em instituição de ensino superior (por ano)	2,5	8
3. Coordenador de grupos de trabalho em sociedades científicas (por ano)	1	3
 Membro de comissão examinadora de concurso docente efetivo ensino superior (por comissão) Consultorias e demais atividades relevantes na área de 	1	3
conhecimento (por ano)	2	
6. Experiência profissional não docente (por ano) Pontuação limite do quesito	10	6
Quesito: DISTINÇÕES		
Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq ou bolsa equivalente (por ano)	1	4
equivalente (por ano) 2. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas credenciados (por título)	1	4
Pontuação limite do quesito TOTAL	5	00
TOTAL		•

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Didática

- 7.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
- 7.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.
- 7.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

- 7.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo $2^{\rm o}$ do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da pri-
- 7.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira au-
- 7.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cin-
- quenta minutos para a exposição do tema.
 7.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- 7.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação
- 7.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.
- 7.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora. 7.7. Da Prova Prática
- 7.7.1. A Prova Prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que levará em conta a natureza e as peculiaridades da matéria em Concurso, indicando os instrumentos, aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia
- de aferição para avaliação dos candidatos.
 7.7.2. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a des-classificação do candidato.

 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-
 - I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles:
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas:
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seia inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamen-
- te, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial; b) Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita.
 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um
- dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
- 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 9.4. Concluída à leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
- conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo
- considerado para esse fim, a data de realização das provas; 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;



- 9.6.3, tiver a major média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 9.6.4. tiver maior idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração
- final do resultado do Concurso.

 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
 - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de
- aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o
- direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da
- da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for
- julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na
- Unico do Servidor Pudico Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posterior-
- mente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo
- público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

 12. DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em
- última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de re-
- curso somente serão recebidos:

 - I- por escrito; II- dentro do prazo;

 - III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado; V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-
- consideração.

 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui
- o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha
- técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 528, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

- O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:
- Unidade: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia
- Departamento: Fisioterapia Área de Conhecimento: Fisioterapia em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia e Estágio Supervisionado em Ortopedia, Trau-
- matologia e Reumatologia

 Edital: n° 277, de 12/04/2017, publicado no DOU de 13/04/2017, retificado pelo Edital: n° 306, de 25/04/2017, publicado no DOU de 26/04/2017
 - Vagas: 01 (uma)

 - Classe: A
 Denominação: Professor Adjunto A
 Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
 - Classificação:
 - 1º lugar: Rafael Zambelli de Almeida Pinto
 - 2º lugar: Luciana de Michelis Mendonça 3º lugar: Thiago Ribeiro Teles dos Santos
 - Data de Homologação Interna: 01/08/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 529, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cum primento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Letras

Área de Conhecimento: Literatura e Teatro Edital: nº 441, de 13/07/2017, publicado no DOU de

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação:

1º lugar: Elisa Martins Belém Vieira 2º lugar: Adriano de Paula Rabelo

3º lugar: Pedro Henrique Trindade Kalil Auad

4º lugar: Éder Rodrigues da Silva

Data de Homologação Interna: 23/08/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 530, DE 30 DEAGOSTO DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Farmácia

Departamento: Análises Clínicas e Toxicológicas

Área de Conhecimento: Área 2 = Parasitologia

Edital: nº 424, de 05/07/2017, publicado no DOU de 06/07/2017

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação:

1º lugar: Juliano Simões de Toledo

2º lugar: Angélica Rosa Faria Data de Homologação Interna: 14/08/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL COLÉGIO TÉCNICO

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 55/2016 publicada no D.O.U de 07/11/2016, Seção 3, Pág. 77 , Onde se lê: Contratada: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Valor: R\$ 1.997.216,07. Leia-se: Contratada: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Valor: R\$ 2.301.826,07.

(SIDEC - 30/08/2017) 153295-15229-2017NE800086

FACULDADE DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 153289

Nº Processo: 23072026311201715 . Objeto: Pregão Eletrônico -Aquisição de equipamentos de informática e áudio e vídeo. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 31/08/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av Alfredo Balena, 190 - Funcionarios BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153289-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A especificação correta e detalhada esta no anexo II do edital.

SIMONE LOPES DE OLIVEIRA

(SIDEC - 30/08/2017) 153289-15229-2017NE080006

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23072031545201695. , publicada no D.O.U de 05/07/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de arquivo (catalogação), armazenagem, vigilância, administração, arquivamento, desarquivamento de caixas para consultas e manipulações de documentos, e transporte de caixas do Arquivo Passivo de setores do Hospital das Clínicas Novo Edital: 31/08/2017 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MGEntrega das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> VICTORIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS Pregoeira

(SIDEC - 30/08/2017) 153261-15229-2017NE802554